



PORTARIA Nº 010/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2.023.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurado do GURUPI PREV e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o segurado **AURELIANO PEREIRA DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, matrícula nº 2399, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Média Aritmética Simples	R\$ 1.723,97
Última Remuneração.....	R\$ 1.465,91
Tempo de contribuição	23,55/35 – 0,67
Total de Proventos de aposentadoria conforme EC 41/03	R\$ 986,35
Complemento Constitucional	R\$ 225,65
Total de Proventos	R\$ 1.212,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

En: 01 / 02 / 2023

CARIMBO/ ASSINATURA

Elém Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior

Decreto nº 231/2 021

Gurupi TO, 31 dias do mês de janeiro do ano de 2023.


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/23